



São Paulo, 28 de Abril de 2004.

002611/2004

VERTCON ADM CORRETORA DE SEGUROS LTDA - LI731J

REF.: Sinistro 1/491/2004 93 - VIDA EM GRUPO

Segurado: OLIVIO PESSAGNA RAYMUNDO

Estipulante : 51382-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE LEVAR AO CONHECIMENTO DE V.SA. QUE ESTAMOS IMPOSSIBILITADOS DE ACOLHER O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE NATURAL DO SR. OLIVIO PESSAGNA RAYMUNDO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE PATOLOGIA PREEXISTENTE A CONTRATAÇÃO DO SEGURO, BEM COMO QUANDO DA EPOCA DA ASSINATURA E PREENCHIMENTO DO CARTÃO PROPOSTA PELA SRA. EDIVA RIBEIRO RAYMUNDO A MESMA DEIXOU DE PRESTAR INFORMAÇÕES IMPORTANTES E ESSENCIAIS REFERENTE AO REAL ESTADO DE SAUDE DO SEGURADO, INFLUENCIANDO DA ACEITAÇÃO DO RISCO DO MESMO.

TAL RECUSA ESTÁ BASEADA NAS CONDIÇÕES GERAIS DA SEGURO DE VIDA EM GRUPO BEM COMO ARTIGO 766 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO.

DESSA FORMA, ESTAMOS ENCERRANDO O PROCESSO SEM INDENIZAÇÃO.

Atentamente

Adriano Figueiredo
Sinistro de Seguros de Pessoas

Porto Seguro Vida
Alameda Barão de Piracicaba, 740 - 6º Andar
São Paulo - SP - CEP 01216-010
Tel.: (11) 3366 8877
Fax: (11) 3366 8014
16.3016-1